



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/PMP/2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 551/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (LOA).

O povo de Passabém, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 551/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2018 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 37% (trinta e sete por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 551/2017.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 19 de novembro de 2018.


Ronaldo Agapito de Sá
PREFEITO MUNICIPAL